

MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRA DE MINAS  
ORÇAMENTO – PROGRAMA  
EXERCÍCIO DE 1999

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DE MINAS - MG**

## ÍNDICE GERAL

I.	MENSAGEM.....	1
II.	LEI ORÇAMENTÁRIA	
	- Orça Receita e Fixa Despesa para o Exercício de 1999.....	2
III.	QUADROS DE APRESENTAÇÃO	
	- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo.....	3
	- Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1.....	4
IV.	RECEITAS	
	- Quadro discriminativo da Receita por fontes e respectiva legislação.....	
	- Especificação da Receita por fontes (Anexo 2).....	6
V.	DESPESAS	
	- Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções (Anexo 9).....	
	- Demonstrativo da Despesa por funções, programas e sub-programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8).....	8
	- Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (Anexo 7).....	9
	- Programa de Trabalho por Órgão (Anexo 6).....	10
	- Natureza da Despesa (Anexo 2).....	11
	- Quadro demonstrativo das dotações por Órgãos do Governo e da Administração.....	12
	- Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e prestação de serviços.....	13
VI.	QUADROS COMPARATIVOS	
	- Quadro comparativo da Receita prevista com a dos exercícios encerrados.....	14
	- Quadro comparativo da Despesa prevista com a dos exercícios correntes e encerrados.....	14
VII.	PLANO PLURIANUAL	
	- Lei que aprova o Plano Plurianual para o triênio 1999/2001.....	15
	- Anexo I.....	16
	- Anexo II.....	17
	- Anexo III.....	18
VIII.	RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO	
	- Quadro sumário da receita.....	20
	- Quadro sumário da despesa.....	21

## I. MENSAGEM

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 30 de setembro de 1998.

Mensagem n.º

DE: Gabinete do Prefeito Municipal

AO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Proposta do Orçamento-Programa para o Exercício de 1999

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminho para a competente apreciação dessa Nobre Casa Legislativa, proposta do orçamento-programa do Município para o exercício financeiro de 1999 e respectivos quadros anexos exigidos pela Lei Federal 4320/64.

Acompanha a presente, o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o triênio 1999/2001, que estabelece as Diretrizes (Anexo I), Objetivos (Anexo II) e Metas (Anexo III) da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, elaborada de acordo com os preceitos contidos nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal e 153 e 171 da Constituição Estadual.

Finalmente, quando da elaboração do Orçamento para o Exercício de 1999, atentei para o cumprimento do artigo 212 da nova Carta Federal, que prevê um gasto mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do Ensino, bem como a Emenda Constitucional 14, com a valorização dos professores efetivos no magistério, e a Lei Complementar 82/95 que proíbe dispender com pessoal mais do que 60% (sessenta por cento) do previsto para receitas correntes.

Assim sendo, convoco e rogo aos senhores vereadores, para em ponto comum na votação, aprovarem a presente proposta, tão importante e necessária ao desenvolvimento do nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Dionísio de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL

## II. LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI 1.518, de 05 de NOVEMBRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§1º - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4.100.000,00
		3.250.000,00
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	276.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.740.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	340.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	135.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	375.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

§2º - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.INDIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM.INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS
01- Legislativa	200.000,00	200.000,00	200.000,00
02- Judiciária	0,00	0,00	0,00
03- Administração e Planejamento	686.000,00	0,00	0,00
04- Agricultura	31.500,00	0,00	0,00
05- Comunicações	1.000,00	0,00	0,00
06- Defesa Nacional e Seg.Pública	10.000,00	0,00	0,00
07- Desenvolvimento Regional	10.500,00	0,00	0,00
08- Educação e Cultura	1.179.800,00	0,00	0,00
09- Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
10- Habitação e Urbanismo	476.500,00	0,00	0,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	30.000,00	0,00	0,00
12- Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13- Saúde e Saneamento	637.722,00	0,00	0,00
14- Trabalho	0,00	0,00	0,00
15- Assistência e Previdência	274.078,00	0,00	0,00
16- Transportes	312.100,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	250.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.100.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>			<b>4.100.000,00</b>

§3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.900.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS	3.650.000,00
01 ASSESSORIA DE GOVERNO	23.100,00
02 GABINETE DO PREFEITO	186.500,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FINANÇAS	440.700,00
04 SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.179.800,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	838.800,00
06 SEC.MUN.OBRAS PÚBLICAS, SERV.URBANOS E RURAIS	981.100,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000,00
ADM.INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS MUNICIPAIS AUTÔNOMOS	200.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	200.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.100.000,00</b>

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, nos termos do §8º, do art. 165, se cumpridas as exigências do art. 167, V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da Resolução 78/98 do Senado Federal, aprovada em 01/07/98;

- b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64;
- c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do §1º, III do art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

Município de Cachoeira de Minas, 05 de novembro de 1998.

José Dionísio de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL